



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 1.549/2024

Na Lei Municipal nº 1.549/2024, publicado na Edição nº 1.406, de 16 de fevereiro de 2024, do Diário Oficial Eletrônico do município de Bom Jesus do Amparo-MG, tem pela presente, por erro material, a seguinte correção:

1. ONDE SE LÊ:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de 01 (um) professor de Educação Física; 02 (dois) instrutores, sendo: informática, robótica, fanfarra, canto e dança; os quais não integrarão os quadros efetivos dos servidores do Executivo, por se tratar de necessidade temporária, até o final do ano letivo de 2024.

Art. 3º Para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, 01 (um) professor de Educação Física; 02 (dois) instrutores, sendo: informática, robótica, fanfarra, canto e dança, até o final do ano letivo de 2024.

2. LEIA-SE:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de 01 (um) professor de Educação Física; 05 (cinco) instrutores, sendo: informática, robótica, fanfarra, canto e dança; os quais não integrarão os quadros efetivos dos servidores do Executivo, por se tratar de necessidade temporária, até o final do ano letivo de 2024.

Art. 3º Para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, 01 (um) professor de Educação Física; 05 (cinco) instrutores, sendo: informática, robótica, fanfarra, canto e dança, até o final do ano letivo de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.

Bom Jesus do Amparo-MG, 19 de fevereiro de 2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL